



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 664897/2009

Licenciamento Ambiental Nº 15033/2009/001/2009	LP	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga:		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda CNPJ: 17.249.111/0094-38		Município: Pará de Minas – MG.
--	--	--------------------------------

Unidade de Conservação: Não Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará.
--	----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-03-05-0	Prestação de Outros Serviços não citados ou não Classificados.	3

Medidas mitigadoras: SIM x NAO	Medidas compensatórias: SIM x NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM x NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Maurício Petenuzzo	CREA MG - 84543/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo Outorga Nº:	

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº S 276/2009	DATA: 06/10/2009
---	------------------

Data: 28/05/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Rodrigo Bastos Lopes dos Reis	MASP – 1.118.553-5	
José Antônio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP – 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 09/11/2009 Página: 1/7
---------------------	---	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Prévia para o Centro de Distribuição** da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais – ITAMBÉ, no município de Pará de Minas.

O centro de distribuição a ser construído pela Itambé será implantado em terreno situado a oeste e contíguo à sua unidade industrial em Pará de Minas. Este terá por finalidade o armazenamento e distribuição, não só dos produtos produzidos nesta unidade (Unidade Industrial de Pará de Minas), como também de outras unidades da Itambé.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou a área proposta para a futura instalação do empreendimento, em 06/10/2009, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 276/2009, onde se verificou, dentre outras coisas, que não há inviabilidade para a implantação deste empreendimento no terreno escolhido.

Os estudos ambientais apresentados: Relatório de Controle Ambiental (RCA) em conjunto às informações complementares (protocolo nº R293040/2009) e vistoria de campo (Relatório de Vistoria ASF Nº 259/2008) foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

O estudo ambiental (RCA) foi elaborado pelo Sr. Maurício Petenusso conforme ART acostada aos autos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL

Conforme os estudos apresentados, o empreendimento consistirá em uma unidade de Médio porte com a finalidade de armazenagem e distribuição, não só dos produtos produzidos na unidade Industrial de Pará de Minas, como também de outras unidades da Itambé.

No empreendimento serão desenvolvidas as atividades de recebimento dos produtos, armazenamento e expedição conforme a demanda do mercado consumidor.

Os produtos a serem armazenados neste centro de distribuição são:

- Frios: iogurtes, Petit suisse; Requeijão; Leite Fermentado; Leite Pasteurizado.
- Secos: Leite em pó; Leite Condensado; Creme de Leite; Doce de Leite; Leite aromatizado; Leite Evaporado (é um leite mais concentrado onde parte da água foi retirada – leite condensado sem açúcar); Leite UHT.

Este centro de distribuição possuirá uma capacidade de armazenagem de 10.316 páletes de produtos frios e secos (3096 páletes de frios e 7220 páletes de secos).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O empreendimento será implantado em zona urbana (tipo industrial) do município de Pará de Minas. A área total do terreno é de 3,3 ha, sendo que este centro de distribuição possuirá 1,08 ha de área útil. Está previsto um quadro de 45 empregados e operação em 2 turnos de 08 horas de trabalho por dia, durante 7 dias por semana, 12 meses por ano. Vale ressaltar que o empreendimento é classificado no código de atividades como **F-03-05-0** (Prestação de Outros Serviços não citados ou não Classificados) e de acordo com a **DN COPAM 74/04**, o empreendimento é de **Médio Porte** e a atividade é considerada como de **potencial poluidor/degradador Geral Médio**, sendo assim classificado como **classe 3**.

A recepção dos produtos será por caminhões e/ou esteiras e a expedição dos produtos será através de caminhões. A movimentação interna no Centro de Distribuição acontecerá com empilhadeiras e trans-paletadoras.

De acordo com os estudos, o dimensionamento e projeto do Centro de Distribuição (CD) obedeceram as seguintes premissas principais:

- Armazenagem em estruturas Porta-Páletes (resfriado e seco) e Drive in (resfriado e seco);
- Previsão de área de separação de mercadorias;
- Previsão de corredor operacional entre a área de boxes e área de separação;
- Não compartilhamento entre boxes secos e refrigerados;
- Utilização de empilhadeiras elétricas retráteis dentro do Centro de Distribuição
- Túneis para utilização de trans-páletes de garfo duplo;
- Estacionamento no pátio interno do Centro de Distribuição;
- Vagas para, pelo menos, 40 veículos de distribuição (trucks) e 25 veículos de transferência (carretas).

A área destinada para a construção do Centro de Distribuição foi escolhida por estar localizada ao lado da unidade industrial que estará produzindo os produtos para serem armazenados e distribuídos no CD. Em virtude da topografia do terreno (declividade acentuada) há previsão de corte e aterro. Conforme informado, para a instalação do empreendimento, não haverá necessidade de empréstimo ou bota-fora, isto é, movimentação de terra compensado. Haverá, no entanto, um pequeno volume para bota-fora resultante da limpeza do terreno. Desta forma, será proposta como condicionante a apresentação da área, devidamente regularizada, para recebimento deste material devendo ser apresentada junto à formalização da Licença de Instalação.

O Centro de Distribuição será implantado em cota 6,92 metros abaixo da cota do piso acabado da fábrica. Desta forma a transferência das mercadorias da Fábrica para o CD será feita por esteiras transportadoras desde o setor de expedição da Fábrica até o CD, e

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 09/11/2009 Página: 3/7
--------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

por dois elevadores (monta cargas) no interior do CD, cada um com capacidade de 3000 kg e lotação de 2 páletes, por cabina.

O centro de distribuição contará com áreas de apoio, vestiários, sanitários, escritório, refeitório, etc. Vale ressaltar que os efluentes líquidos oriundos do centro de distribuição serão enviados para o sistema de tratamento da unidade industrial da Itambé.

O exercício da atividade no empreendimento implicará no uso de sistemas para resfriamento e/ou refrigeração. A energia elétrica será fornecida pela CEMIG e a água a ser utilizada será fornecida pela COPASA.

*Vale lembrar que na **Licença Prévia (LP)** a análise se dá no âmbito preliminar do planejamento do empreendimento, aprovando basicamente sua localização e concepção. Um maior detalhamento do projeto será abordado nas fases posteriores do licenciamento.*

Conforme constatado em vistoria (Relatório de Vistoria Nº ASF 276/2009), o terreno, atualmente, é coberto por gramíneas e algumas árvores esparsas. Já houve a supressão de algumas espécies arbustivas, sendo esta anuída pelo CODEMA. Vale ressaltar que não foram identificadas espécies protegidas por lei na área onde se pretende implantar o empreendimento. Não foram identificadas surgência ou nascentes d'água na área do empreendimento. O terreno encontra-se relativamente distante de curso d'água e Área de Preservação Permanente. Não foram encontradas maiores dificuldades para a implantação do empreendimento no terreno vistoriado.

As principais vias de acesso são, pela frente do imóvel a rodovia BR-262 e ao fundo rua de acesso aos bairros.

2.2 RESERVA LEGAL

Conforme informado e mapa de localização apresentado o empreendimento se localiza em zona urbana, portanto dispensa a exigência de Reserva Legal.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendedor apresentou autorização do CODEMA do município de Pará de Minas para limpeza de vegetação da área total no terreno ao lado da Itambé, onde se pretende implantar o empreendimento.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não se localiza em área de preservação permanente, dispensando tal autorização.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 09/11/2009 Página: 4/7
--------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

De acordo com os estudos ambientais apresentados, o empreendimento será usuário de água fornecida pela concessionária local (COPASA).

2.6 IMPACTOS IDENTIFICADOS

Este item será tratado, com um maior detalhamento, nas fases subsequentes do licenciamento. Mas, basicamente, teremos como os principais impactos ambientais negativos decorrentes da futura implantação e operação do empreendimento, à geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, ruídos, risco de incêndio, exposição do terreno desnudo às intempéries, aumento do tráfego e aumento da demanda de energia elétrica. Quanto aos impactos positivos teremos a geração de empregos diretos e indiretos, geração de renda, arrecadação de impostos municipais e estaduais e movimentação da economia.

2.7 MEDIDAS MITIGADORAS

Este item será tratado nas fases subsequentes de licenciamento. Mas, basicamente, teremos como as principais medidas mitigadoras o tratamento dos efluentes líquidos, dispositivos de drenagem das águas pluviais, logística de transporte, destinação final adequada dos resíduos sólidos, projeto aprovado no Corpo de Bombeiros de prevenção e combate a incêndio e propostas visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento.

2.8 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A medida compensatória só é exigível quando há algum tipo de exploração florestal ou impacto não mitigável. Como no referido processo tal não existe, não há que se falar em medida compensatória.

2.9 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que todos os documentos constantes do FOB foram devidamente juntados aos autos, inclusive atendeu prontamente a solicitação de informações complementares.

Os custos de análise foram integralmente resarcidos, não tendo neste sentido impedimento de ser levado ao julgamento, inclusive nos termos da Resolução SEMAD nº. 870/08, o empreendedor fará jus ao ressarcimento de valores por ter pago a maior conforme consta da planilha e comprovante de pagamento no sistema de informação – SIAM.

O recurso hídrico a ser utilizado no empreendimento se dará através de água fornecida pela concessionária local (COPASA).

O empreendedor apresentou autorização do CODEMA do município de Pará de Minas para limpeza de vegetação da área total no terreno ao lado da Itambé, onde se pretende

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 09/11/2009 Página: 5/7
--------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

implantar o empreendimento, demonstrando assim a regularidade, conforme fundamentação legal, Lei 7.803/1989, que alterou o código florestal.

IV - o art. 22 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. A União, diretamente, através do órgão executivo específico, ou em convênio com os Estados e Municípios, fiscalizará a aplicação das normas deste Código, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Parágrafo único. Nas áreas urbanas, a que se refere o parágrafo único do art. 2º. desta Lei, a fiscalização é da competência dos municípios, atuando a União supletivamente."

Ainda assim conclui-se pela equipe de análise a inexistência de objeção em relação a supressão ocorrida.

Consta dos autos o pedido Ad referendum, pelo presidente da Cooperativa, com a devida justificativa, dentre as quais expressa a necessidade de atender exigência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDS – cujo financiamento tem como requisito a apresentação da Licença Ambiental.

Para tanto encaminhamos para apreciação o pedido e o presente parecer, com sugestão de deferimento, ao Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais, na conformidade do artigo 13 da DN COPAM n.º 30/1998.

3. CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N°15033/2009/001/2009, a equipe técnica da SUPRAM-ASF **sugere a concessão da Licença Prévia** para o **empreendimento Centro de Distribuição da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais - ITAMBÉ**, localizada no município de Pará de Minas/ MG, desde que cumpridas as condicionantes em anexo.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

4. VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3215-7220	DATA: 09/11/2009 Página: 6/7
---------------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 09/11/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Rodrigo Bastos Lopes dos Reis	MASP: 1.118.553-5	
José Antônio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP – 486.607-5 OAB/MG 82.047	

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 15033/2009/001/2009	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda		
CNPJ: 17.249.111/0001-39		
Atividade: Prestação de Outros Serviços não citados ou não Classificados.		
Endereço: Rodovia BR 262, Nº/Km 404, Povoado dos Gomes		
Localização: Povoado dos Gomes		
Município: Pará de Minas		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 4 anos	
ITEM	 DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área, devidamente regularizada, para recebimento do material de bota-fora oriundo da Limpeza preliminar do Terreno.	Na formalização da Licença de Instalação (LI)
2	Apresentar protocolo de entrada ou projeto aprovado do sistema de prevenção a combate a Incêndio junto Corpo de Bombeiros.	Na formalização da Licença de Instalação (LI)
3	Apresentar propostas visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento.	Na formalização da Licença de Instalação (LI)